



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS Rio de Janeiro - RJ - Brasil

O PERFIL DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIANA DELGADO

O PERFIL DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Palavras-chave: Política Pública, Assistência Social, Gestão.

Keywords: PublicPolicy, Social Assistance, Management..

I- INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta parte da pesquisa realizada com os gestores da política de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro. A partir dos dados levantados em 2018 espera-se provocar a reflexão sobre o perfil de quem ocupa a gestão da política nos municípios e o quanto este pode impactar nos avanços, retrocessos e permanências de aspectos históricos e políticos da gestão da coisa pública. Considerando que trataremos exclusivamente da gestão municipal, é importante destacar que a Constituição de 1988 provocou uma mudança de status dos municípios, ao reconhecê-los como entes autônomos (art.18), dando a eles responsabilidades partilhadas com a união e os estados, e as competências exclusivas conforme descritas no art. 30. Para os municípios, como atores do poder público e com novas atribuições provocadas pela constituição de 1988, fica a responsabilidade também de a necessidade de observar estes novos instrumentos de planejamento. Uma das formas de materialização desta responsabilidade está na escolha dos atores que ocuparão o cargo de gestores das políticas setoriais, sendo a assistência social parte deste processo.

II- DESENVOLVIMENTO

O estado do Rio de Janeiro possui uma área territorial de 43,597 Km² com uma população de 15,989,929 de acordo com o IBGE 2010, a organização das regiões da assistência social no estado segue a divisão das regiões administrativas, sendo a região Metropolitana dividida em I e II (baixada Fluminense e Rio e Grande Rio), Baixadas Litorâneas, Centro Sul, Costa Verde, Médio Paraíba, Noroeste fluminense, Norte Fluminense e Serrana. Na divisão dos municípios por porte temos a maioria de pequeno porte II (28,30%), seguido de Pequeno Porte I (27, 29%), Grande Porte (24,26%) Médio Porte (11,12%) e Metrôpole (2,2%).

Para a realização da pesquisa foi aplicado um questionário aos gestores municipais da assistência social dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, buscando compreender a perspectiva desses sujeitos sociais. O contato com esses gestores foi feito por meio de apresentação da pesquisa nas reuniões da CIB, no segundo trimestre de 2018 e envio de

questionários on line. O índice de retorno foi de 41 (quarenta e um municípios), o que corresponde a quase 45% dos municípios fluminenses. Dos respondentes, 61% declararam-se em gestão plena e 39% em gestão básica.

III- RESULTADOS

Sobre a formação dos gestores, 24% possuem como formação apenas o ensino médio. Os que possuem profissões de nível superior foram declaradas: assistentes sociais (15%), psicólogo e administrador (12%) cada, advogado (7%) e de profissões diversas de nível superior das áreas de saúde e educação somam maior número de respostas (30%). Na pesquisa apuramos se o gestor possui alguma especialização relacionada à área de Gestão Pública e 85% não possuem. Outro aspecto foi o tempo de experiência na área pública e na área de assistência social. Importante que dos que responderam mais de 4 anos de experiência, 2% possuem mais de 8 anos, e outros 6% somam experiência em período de 10, 12 e 20 em anos, somando 8% de gestores que estão a tempo para caracterizar um projeto de médio e longo prazo como gestor de uma política pública em nível local.

Chama atenção a rotatividade dos gestores no cargo, o que tende a gerar discontinuidades na política de Assistência Social. Considerando as mudanças na gestão apenas nos dois últimos anos (2016 e 2017), observa-se que mais de 80% dos respondentes tiveram mudanças de gestão nos últimos vinte e quatro meses. Nos últimos 2 anos mais de 50% dos municípios sofreram uma mudança pelo menos e 14% duas mudanças fazendo a média de 1 gestor por ano o que inviabiliza qualquer ação planejada do setor, tendo municípios ainda que no mesmo período passou por sete mudanças. Apenas 19% mantiveram o mesmo gestor no cargo.

Sobre os conhecimentos mínimos necessários, enfatizamos que para compreender a atual organização da Assistência Social o gestor precisa saber primeiramente os conceitos básicos desta política presentes na 8.742/93 (LOAS) onde foi estabelecido o SUAS, Resolução CNAS 145/2004 aprovou a PNAS, a Lei nº 12.435/ 2011. A soma do conhece pouco e não conhece respectivamente é de 25%, 25%, 32%, 28 e 22%. Para ter mais segurança dos gastos realizados os gestores precisam também ter conhecimento dos serviços socioassistenciais, mas 27% conhece pouco ou nada da Tipificação Nacional dos Serviços (Resolução 109/2009).

“É importante localizar que essa centralidade na normatização pode estar relacionada à frágil definição da assistência social como direito e a requisição política por sua legitimação na esfera pública do Estado. A construção da esfera pública na assistência social entre 2005 e 2015 demandou um esforço coletivo que priorizou a qualificação política e legal do direito à proteção não contributiva. Movimento indispensável, no espectro dos avanços e lutas emancipatórias políticas, mas insuficiente se não for acompanhado de conteúdo e processo ético-político constitutivo

dos projetos coletivos, no sentido da emancipação humana. Ou seja, a dimensão normativa do direito foi fundamental, mas requer mais materialidade e incorporação na agenda política da sociedade civil, das forças sociais, no conjunto das reivindicações e lutas cotidianas da população usuária.” (SILVEIRA, 2017: 498)

Concordamos com Silveira (2017), pois apesar nas normativas que asseguram o lugar que o SUAS ocupa hoje, estas não são suficientes se não for expressa em agendas para esta política nos três entes. Mais ainda em âmbito municipal que além da afirmação normativa tem o desafio maior de superação de culturas locais que podem ter sido forjadas no campo do patrimonialismo e do conservadorismo.

IV- CONCLUSÃO

Além dos dados quantitativos apresentados, acrescentamos que em pelo menos oito anos de participação nas reuniões da CIB e atuando enquanto assessora técnica para as equipes municipais podemos observar o quanto a gestão da Assistência Social é ocupada por determinantes políticos partidários e não necessariamente técnicos. Desta forma a utilização desses espaços como moeda política vem sendo um dos fatores de lentidão ou entraves na execução do que já foi legislado em âmbito nacional. A falta de leitura e entendimento das normativas é bem evidente em decisões pouco públicas. Um exemplo são as frequentes tentativas de fechamento de CRAS e CREAS por novos gestores que chegam e acreditam que estes são “marcas” da gestão anterior.

A pouca experiência com o setor público também vem contribuindo para entraves em níveis locais, especialmente no que diz respeito as regras que responsabilizam o gestor pelo uso indevido de recursos, fazendo com que muitos por precaução decidam pela não utilização, ou mesmo a entrega das decisões de planejamento e uso a outros setores e órgãos municipais. Considerando o colocado por Teixeira.

“Não bastam pronunciamentos políticos gerais e abstratos que afirmem intenções sociais. É necessário que sejam materializadas por meio de um cuidadoso processo de planejamento institucional, com alcance capilar, indicando desde concepções globais até ações (na ponta), de execução de políticas públicas.” (TEIXEIRA, 2009: 3)

Esta constatação é um desafio para os gestores da Assistência Social, normalmente com boas intenções e discurso de oportunidade mas com pouca efetividade em seu exercício público.

Também é possível afirmar que as contradições da administração pública no Brasil advindas de sua formação histórica pode ter um peso diferenciado entre as políticas setoriais e talvez a Assistência Social por estar destinada a atender um público que normalmente tem seu direito operado de forma que ainda expressa clientelismo, a meritocracia a subordine ainda mais aos elementos negativos destas contradições.

V- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS) Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, setembro 2005

PEREIRA, Potyara, A. P. Política social: Temas e Questões. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2011.

SENNÁ, Monica de Castro Maia. O Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro: breve panorama da implementação nos municípios. In: SENNA, M.C.M. (org.). Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro: experiências locais. Gramma. Rio de Janeiro, 2016.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. Assistência Social em risco: conservadorismo e luta social por direitos. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, editora Cortez, n. 130, p. 487-506, set./dez. 2017.

SOUZA FILHO, Rodrigo. GURGEL, Claudio. Gestão Democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica. São Paulo, Ed. Cortez, 2016.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. Formulação, administração e execução de políticas públicas. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais” Brasília, CFESS, 2009.